

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Óleo lubrificante 10W30 (litros)	1000	26,03
Óleo lubrificante 10W40 (litros)	300	32,90
Óleo lubrificante 15W40 (litros)	800	21,63
Óleo lubrificante 85W140 (litros)	200	28,49
Óleo lubrificante hidráulico 68 (litros)	800	19,16
Óleo lubrificante AW46 (litros)	600	24,87
Óleo lubrificante SAE90 (litros)	100	27,48
Óleo lubrificante SAE140 (litros)	200	28,32
Óleo lubrificante ATF tipo A (litros)	50	30,60
Aditivo de radiador (litros)	100	15,77
Líquido de frio DOT 4 (litros)	20	39,25
Arla 32 (litros)	40	3,62
Óleo de motor 2T (500ml)	1000	23,45
Graxa de lítio Liht EP, alta temperatura tambor 170 kg	2	6.709,23

### 2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Os lubrificantes deverão ter a certificação de qualidade ISO 9001, ISO 14001, ISSO 45001 e IAFT 16949.

### 3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. O objeto da contratação compreende

A substituição ou acrescentar óleo lubrificante de motor, freio e hidráulico, na frota de máquinas e veículos.

### 4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. **GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:** Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

### 5 – EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo de entrega dos produtos deverá ser definido nos termos da Ordem de Serviço, emitidos após a formalização da contratação;

### 6 – GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

## **7 – MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

7.1. A avaliação da entrega dos produtos terá aferição da qualidade exigida pela ANP.

7.2. Durante a execução contratual, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade do fornecimento, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

7.3. À CONTRATADA será permitido apresentar justificativa para os produtos com menor nível de conformidade, a qual poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador;

7.4. A cada relatório circunstanciado ou fatura ou nota fiscal, para fins de pagamento, corresponderá aplicação individualizada do instrumento de aferição da qualidade da prestação do fornecimento ou serviço;

7.5. O valor devido a título de pagamento mensal à CONTRATADA será mensurado a partir da aplicação das condições do instrumento de aferição da qualidade dos produtos, até um teto mensal para glosa de 10% do custo mensal do contrato;

7.6. A aplicação das glosas não compromete a aplicação de outras penalidades a que a CONTRATADA esteja sujeita pelo não cumprimento das obrigações contratuais ou execução insatisfatória dos produtos, nos termos previstos em lei.

### **7.7. Do recebimento**

7.7.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, no dia da entrega do serviço pelos fiscais técnico e administrativo.

### **7.8. Do Faturamento**

7.8.1. Após comunicação do gestor do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal devidamente discriminada, em nome da Prefeitura Municipal de Santo Expedito do Sul RS, Rua Luis Slongo 220, CEP 99895000, CNPJ 90484296/0001-56.

7.8.2. A Nota Fiscal deve corresponder ao objeto recebido e respectivos valores e quantitativos apurados pela fiscalização.

7.8.3. No caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA a sanar o problema em 2 (dois) dias úteis, com suspensão do prazo de pagamento.

7.8.4. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar com a Nota Fiscal a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006.

7.8.5. Quando do pagamento da fatura ou nota fiscal será efetuada a retenção dos valores correspondentes a tributos e contribuições sociais, nos termos legais.

7.8.6. Serão deduzidos dos créditos da CONTRATADA os valores relativos a multas e juros de mora de tributos e contribuições sociais, decorrentes de entrega de faturamento em atraso, configurado por prazo inferior a 10 (dez) dias corridos do vencimento da obrigação.

### **7.9. Das condições de pagamento**

7.9.1. O pagamento à CONTRATADA será efetuado, em moeda nacional, no prazo de até de 30 (trinta) dias corridos a contar do atesto da Fatura/Nota Fiscal, por meio de depósito em conta corrente, mediante Ordem Bancária.

7.9.2. O pagamento poderá ser efetuado parcialmente na pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta à CONTRATADA, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

7.4.3. Qualquer atraso acarretado por parte da CONTRATADA na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará na interrupção da contagem do prazo de vencimento do pagamento, iniciando novo prazo após a regularização da situação.

7.9.4. Para efeito de pagamento, considerar-se-á paga a fatura na data da emissão da Ordem Bancária.

7.9.5. A fatura mensal poderá sofrer glosas, conforme o disposto do instrumento de aferição da qualidade da prestação do serviço.

## **8 – SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

8.1. Os fornecedores serão selecionados por meio da realização de Pregão Eletrônico, (XLI, da Lei nº 14.133/2021), sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

### **Exigências de habilitação fiscal, social e trabalhista**

8.2. Para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, deverão ser observados os requisitos exigidos no Aviso de Pregão Eletrônico.

## **9 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária, mediante a seguinte dotação:

0501 – Secretaria Manutenção de Obras e Viação

2022 – Manutenção da Secretaria de Obra e Construções de Estradas

119 – Material de Consumo;

Reduzido – 4014

Rubrica – 339030390000 Material par Manutenção de veículos

Santo Expedito do Sul (RS), 29 de janeiro de 2025.



Jacir Luiz Slongo

Compras, Portaria nº 620 de 21/11/2024